

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato, referente ao Processo nº 026795/2021-61, publicado no DOU de 25/05/2022, Seção 3, página 89, onde se lê: Nº Processo: 23073.026795/2021-61; leia-se: Nº Processo: 23073.012021/2020-71.

RAIMUNDO DA COSTA ALMEIDA
Pró-Reitor de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - UASG 153063

Nº Processo: 19568/2021-89. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento de moradia para discentes. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/06/2022 das 09h00 às 17h00. Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 Cidade Universitária Prof. Silveira Neto, Guama - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/153063-5-00023-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

FRANCILENE CADETE COSTA
Pregoeira

(SIASGnet - 07/06/2022) 153063-15230-2022NE800077

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022

Processo: 041027/2021. Partes: Ministério Público do Estado do Pará - MPPA (Contratante); Universidade Federal do Pará - UFPA (Executora) e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP (Interveniente Administrativa). Objeto: Execução pela UFPA do Curso de Especialização em Direitos Humanos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei nº 8.958/94; Decreto nº 8.241/2014. Valor: R\$373.680,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) pagos pela Contratante à Interveniente Administrativa. Vigência: A partir da data de sua assinatura pelo período de 18 (dezoito) meses. Data de Assinatura: 01/06/2022. Foro: Justiça Federal - Belém/PA. Assinaturas: Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador de Justiça do MPPA; Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA e Roberto Ferraz Barreto, pela Fadesp.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 024679/2018. Partes: Município de Belém, por intermédio da Unidade Coordenadora do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Estrada Nova; Universidade Federal do Pará (UFPA) e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp). Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação que prorroga o prazo de vigência para 30/05/2023, tendo mais 30 (trinta) dias para prestação de Contas Final. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 23/05/2022. Foro: Justiça Federal do Estado do Pará. Assinaturas: Rodrigo Silvano Silva Rodrigues, pela Promaben; Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA; e Roberto Ferraz Barreto, pela Fadesp.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 006096/2019. Partes: Universidade Federal do Pará (UFPA) e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp). Objeto: Quinto Termo Aditivo de: 1) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2019; 2) Remanejamento financeiro, entre rubricas, referente ao Projeto: Curso de Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/07/2022 a 31/08/2022. Data de Assinatura: 01/06/2022. Foro: Justiça Federal do Estado do Pará. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA; e Roberto Ferraz Barreto, pela Fadesp.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 025484/2019. Partes: Universidade Federal do Pará (UFPA) e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp). Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2019, que faz remanejamento financeiro entre rubricas, referente ao Projeto: Cursinho Cabano. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 19/05/2022. Foro: Justiça Federal do Estado do Pará. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA; e Roberto Ferraz Barreto, pela Fadesp.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 143, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa MPO nº 4/2018, do Decreto nº 9.508/2018, da Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA alterada pela Resolução nº 5.330/2020-CONSEPE-UFPA e da Resolução 01/2017 - Campus Universitário do Tocantins/Cametá /UFPA conforme abaixo:
Quadro n. 01

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Requisitos
Campus Universitário do Tocantins/Cametá	Componente Curricular: campo do conhecimento Educação e Cultura	1	1) Possuir título de Doutor na área de Educação e Cultura, Educação ou área afim (no Brasil ou no exterior) por tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos. 2) Possuir produção científica qualificada, de preferência internacional, na área de Educação e Cultura, nos últimos 5 (cinco) anos. 3) Apresentar Plano de Trabalho compatível com, pelo menos, uma das linhas de pesquisa "Culturas e Linguagens" e "Políticas e Sociedades" do Programa na área de concentração "Educação e Cultura" do PPGEDUC/UFPA

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o Centro de Processos Seletivos (CEPS) serão responsáveis pela coordenação dos Concursos, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados aos Concursos e à divulgação do resultado final na página eletrônica do CEPS.

1.3. Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e sua Subunidade zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.

1.4. O diploma do título apresentado deverá satisfazer as seguintes exigências:

a) Ter sido obtido em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação-MEC.
b) Quando expedidos por Instituições de Ensino estrangeiras, o diploma de Pós-Graduação deverá ser reconhecido por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

2. A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº. 6.593, de

2.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal); e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26.06.2007 ou for doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 13.656/2018.

2.1.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 6.135/2007, deverão no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.1.2 Para solicitar isenção como doador de medula óssea o candidato, no ato da inscrição, deverá enviar via upload a imagem legível de documento que comprove que é doador de medula óssea expedido por órgão reconhecido pelo Ministério da Saúde.

2.3.O candidato pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição, no período das 14 h do dia 10.06.2022 às 18h do dia 11.06.2022 e no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.4.Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

2.5.O resultado das isenções deferidas poderá ser consultado no dia 13.06.2022, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

2.6.O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição que não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do PSS, deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa, até a data do vencimento de seu boleto bancário.

3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1.As inscrições aos Processos Seletivos serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, 14 h do dia 10.06.2022 às 18h do dia 14.06.2022, com o pagamento da taxa até o dia 15.06.2022.

3.2.Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital do Concurso e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário, em forma de arquivo eletrônico para impressão, que deverá ser recolhido junto ao Banco do Brasil S.A, até a data do vencimento do boleto.

3.3.O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.4 - Os candidatos que não realizarem sua inscrição pelo site do Centro de Processos Seletivos - CEPS, não terão sua inscrição validada e não poderão, em hipótese alguma, participar do Processo Seletivo.

3.5.O valor da Taxa de Inscrição será: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais);

3.6.Ao realizar a inscrição o candidato deverá enviar juntamente com a ficha de Inscrição, os documentos digitalizados indicada abaixo para o E-mail: ppgeduc@ufpa.br.

a) Carteira de identidade;

b) CPF ou passaporte (se estrangeiro);

c) Ficha de Avaliação Curricular devidamente preenchida;

d) Curriculum vitae (Currículo da Plataforma Lattes/CNPq atualizado) acompanhado de cópias da documentação comprobatória dos títulos, da experiência e da produção (cada documento deve estar identificado com a respectiva numeração apresentada na Ficha de Avaliação Curricular);

e) Plano de Trabalho (contendo um mínimo de 15 (quinze) e um máximo de 20 (vinte) páginas (com as Referências), com a descrição e a metodologia das atividades e o cronograma das atividades a serem executadas em 1 ano renovável por mais 1 ano). Todos os documentos deverão ser enviados em um único arquivo em formato PDF. O PPGEDUC/UFPA se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. É de responsabilidade do candidato, verificar e confirmar se seu pagamento foi processado e se sua inscrição validada.

3.8.O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9.O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) disponibilizará no sítio eletrônico a relação dos candidatos com inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.

3.10. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, o diploma exigido no Edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado como Professor Visitante.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

4.1.As pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante desde que as atribuições sejam compatíveis com sua condição de pessoa com, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

4.2.Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.3.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

4.4.Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.5.Considerando os percentuais citados nos subitens 4.2 e 4.3, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

4.6.Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 4.2, 4.4 e 4.5, o candidato no ato da inscrição deverá:

a) Informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b) enviar via upload, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 4.6.1 deste edital.

4.6.1.O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme modelo contido no

Anexo I deste edital, observará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

